

SEDE
Avº 24 julho, 132
1350 346 LISBOA
Tel: 213 920 350 - Fax: 213 968 202
sede@sep.pt

CDI
Av. 24 de Julho, 132, 1º
pedidos.cdi@sep.pt



SEP

SINDICATO DOS ENFERMEIROS PORTUGUESES

www.sep.org.pt

Ex.ma Senhora
Ministra da Saúde

Ex.ma Senhora
Secretária de Estado da Gestão da Saúde
Avª João Crisóstomo, 9
1049-062 Lisboa

CCT/109/MJ/2024

31.05.2024

Assunto: **Carência de Enfermeiros – realidade estudada**
Despedimento de Enfermeiros - intolerável
Vinculação definitiva de Enfermeiros com “Vínculo Precário” e admissão de 2 700 enfermeiros

De acordo com os vários indicadores passíveis de utilização há uma grave carência de enfermeiros no Serviço Nacional de Saúde/SNS (Relatório da PlanAPP, de Março/2024, relativo aos Profissionais de Saúde), comprovada pelos milhões de horas extraordinárias e com impacto, designadamente, na acessibilidade, qualidade e continuidade de cuidados e no exercício de direitos.

A – Intolerável despedimento de enfermeiros: ULS Coimbra e ULS Tâmega e Sousa

Ao abrigo do Plano de Resposta Sazonal – Módulo Inverno/2023, as citadas ULS admitiram enfermeiros (**ULS Tâmega e Sousa - 35 e ULS Coimbra – 20**) com Contratos a Termo Certo de 6 meses e que estão, agora em junho, a chegar ao seu termo.

Face há citada carência estrutural, ao assinalável volume de horas extraordinárias nestas instituições e permanecendo estes enfermeiros a exercer funções próprias dos serviços de natureza permanente, é inadmissível o seu despedimento.

Neste quadro, e considerando ainda que se aproxima o período em que maior número de enfermeiros exercerão o direito a férias e que a sua manutenção não determina qualquer acréscimo orçamental, **é exigível a adopção das necessárias medidas para que estes enfermeiros se mantenham no exercício de funções.**

B - Vinculação definitiva de Enfermeiros com “Vínculo Precário” e admissão de 2 700 enfermeiros

No SNS existem centenas de enfermeiros que, exercendo funções próprias dos serviços de natureza permanente, com horário completo e subordinação hierárquica, detêm um Contrato a Termo Certo ou Incerto, com fundamento na “situação COVID-19” ou na substituição de enfermeiros temporariamente ausentes.

Pelas razões já referidas **é exigível que estes enfermeiros estabeleçam um Contrato Sem Termo e sejam admitidos, no mais curto espaço de tempo, os 2 700 enfermeiros constantes do Quadro de Referência Global para o SNS aprovado.**

Com os melhores e mais respeitosos cumprimentos, subscrevemo-nos atenciosamente.

Pel? A Direcção;

(José Carlos Martins, Presidente)